



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 105/2020 – PMB**

**FOLHA nº**

**01/\_\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 188/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE.**

**AUTUAÇÃO**

**Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.**

**Em 18 de novembro de 2020.**

**MARCOS DE MORAES**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 188/2020

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 105/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo procedimento em referência, com prazo de execução de 90 (Noventa) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS DE MORAES  
Presidente da Comissão de Licitação

**À ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL**  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 188/2020

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 105/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

### DEPARTAMENTO DE COMPRA

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado levando-se em consideração a atual fase da economia mundial.

### SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA. ME.

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	UND	01	Aparelho Telefônico Celular Smartphone, de no mínimo 16 gb, na cor Preto, 4G-Quad Core 2 GB Ram, Tela de no mínimo 5", Câmera de no mínimo 8 mp+Câmera de Selfie de no mínimo 5 mp, Processador de no mínimo 1.4ghz Quad Core, Sistema Operacional Android, Dual Chip, Bateria de no mínimo 2600m Ah, Dimensões mínimas 7,21 (Largura), 14,34 (Altura), 0,89 cm de Profundidade, 01 Ano de Garantia, contendo Carregador, Cabo Usb, Fone de Ouvido, Extrator de Chip, Manual do Usuário.	655,40	655,40
02	UND	20	Aparelho Telefônico, sem Fio, Identificador de chamadas. Gerenciador de chamadas em espera. Bivolt, cor preta. Rediscagem automática. Display iluminado. Controle de volume, alcance mínimo 50 M, chamadas em espera e em conferência. Temporização da bateria com fone fora da base: 10 horas em uso e 100 horas em stand by, expansível para ramais, voltagem 100-240 Volts, Sistema anti-ruídos. Embalagem contendo: terminal, base, baterias recarregáveis, fonte de alimentação, cabo de telefone e manual do usuário em português. 01 ano de garantia.	128,75	1.931,25
SUB TOTAL					2.586,65

### **FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA. LTDA.**

02	UND	30	Aparelho Telefônico, Tipo Mesa, funções básicas flash/redial/rediscar/mute/ mudo, cor preta, características adicionais: com 3 níveis de campainha. Com fio, 01 ano de garantia.	49,00	245,00
TOTAL					2.831,65

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

**REGINA CÉLIA FABRIS DE AMARAL**  
Diretora da Divisão de Compras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 188/2020

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 105/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa global em **R\$ 2.831,65 (Dois mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)**.

Colha-se manifestação

Marcos de Moraes  
Presidente da Comissão de Licitação

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Membro

João Roberto Cosmo  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 188/2020

Bandeirantes-PR, 18 de outubro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 105/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

### PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

## AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3450/0303	1100110301100360694490520000	EQPTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

**Jaciani Carolina Milani Dellamura**  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 188/2020

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 105/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

### PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 2.831,65 (Dois mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).**

### RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 e 10.520/2002 para o exercício de 2020, no montante **R\$ 2.831,65 (Dois mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)**., conforme dotações especificadas no parecer contábil de 18 de novembro de 2020.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

3. Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 18 de novembro de 2020

**Eustáquio Magalhães Trindade**  
Secretário da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 188/2020

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 105/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**DECISÃO:**

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da legislação vigente.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

Presidente:

Marcos de Moraes

Membros:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

João Roberto Cosmo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 188/2020

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 105/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: **SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA. ME.**

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	UND	01	Aparelho Telefônico Celular Smartphone, de no mínimo 16 gb, na cor Preto, 4G-Quad Core 2 GB Ram, Tela de no mínimo 5', Câmera de no mínimo 8 mp+Câmera de Selfie de no mínimo 5 mp, Processador de no mínimo 1.4ghz Quad Core, Sistema Operacional Android, Dual Chip, Bateria de no mínimo 2600m Ah, Dimensões mínimas 7,21 (Largura), 14,34 (Altura), 0,89 cm de Profundidade, 01 Ano de Garantia, contendo Carregador, Cabo Usb, Fone de Ouvido, Extrator de Chip, Manual do Usuário.	655,40	655,40
02	UND	15	Aparelho Telefônico, sem Fio, Identificador de chamadas. Gerenciador de chamadas em espera. Bivolt, cor preta. Rediscagem automática. Display iluminado. Controle de volume, alcance mínimo 50 M, chamadas em espera e em conferência. Temporização da bateria com fone fora da base: 10 horas em uso e 100 horas em stand by, expansível para ramais, voltagem 100-240 Volts, Sistema anti-ruídos. Embalagem contendo: terminal, base, baterias recarregáveis, fonte de alimentação, cabo de telefone e manual do usuário em português. 01 ano de garantia.	128,75	1.931,25
SUB TOTAL					2.586,65

#### **FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA. LTDA.**

02	UND	5	Aparelho Telefônico, Tipo Mesa, funções básicas flash/redial/rediscar/mute/ mudo, cor preta, características adicionais: com 3 níveis de campainha. Com fio, 01 ano de garantia.	49,00	245,00
TOTAL					2.831,65

Para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total de **R\$ 2.831,65 (Dois mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**LINO MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 188/2020

Bandeirantes-PR, 10 de novembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 105/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

### **AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

**MARCOS DE MORAES**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

**LINO MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE APARELHOS TELEFÔNICOS**

**CONTRATO Nº. 313/2020- PMB**

Contrato de Aquisição de Materiais que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA-ME**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA-ME**, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº 1772, Centro, CEP 86.300-00, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 81.433.039/0001-02, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Noimar Carpenedo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 697.832.419-15 e RG sob o nº 4.228.735-0 SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 105/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer materiais em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 105/2020-PMB**.

**SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA. ME.**

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	UND	01	Aparelho Telefônico Celular Smartphone, de no mínimo 16 gb, na cor Preto, 4G-Quad Core 2 GB Ram, Tela de no mínimo 5", Câmera de no mínimo 8 mp+Câmera de Selfie de no mínimo 5 mp, Processador de no mínimo 1.4ghz Quad Core, Sistema Operacional Android, Dual Chip, Bateria de no mínimo 2600m Ah, Dimensões mínimas 7,21	655,40	655,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

			(Largura), 14,34 (Altura), 0,89 cm de Profundidade, 01 Ano de Garantia, contendo Carregador, Cabo Usb, Fone de Ouvido, Extrator de Chip, Manual do Usuário.		
02	UND	15	Aparelho Telefônico, sem Fio, Identificador de chamadas. Gerenciador de chamadas em espera. Bivolt, cor preta. Rediscagem automática. Display iluminado. Controle de volume, alcance mínimo 50 M, chamadas em espera e em conferência. Temporização da bateria com fone fora da base: 10 horas em uso e 100 horas em stand by, expansível para ramais, voltagem 100-240 Volts, Sistema anti-ruídos. Embalagem contendo: terminal, base, baterias recarregáveis, fonte de alimentação, cabo de telefone e manual do usuário em português. 01 ano de garantia.	128,75	1.931,25
			TOTAL		2.586,85

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 105/2020-PMB e anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os produtos serão fornecidos mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer o produto objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 2.586,85 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

**PARÁGRAFO UNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/conferência conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO
------------	---------	-------------------	-----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

	FONTE	PROGRAMATICA	
SAÚDE	3450/0303	1100110301100360694490520000	EQPTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, em nome da empresa fornecedora.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução e vigência do contrato serão de 90 (Noventa) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

### CLÁUSULA SEXTA – MULTA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA-ME**

Noimar Carpenedo  
Administrador

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
CPF. 004.594.549-78

Marcos de Moraes  
CPF. 590.505.609-97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2020- PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020-PMB**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.**

**CONTRATADA: SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA-ME.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA  
DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR: R\$ 2.586,65 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

<b>SECRETARIA</b>	<b>DESPESA FONTE</b>	<b>DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
SAÚDE	3450/0303	1100110301100360694490520000	EQPTOS E MATERIAL PERMANENTE

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.**

**DOTAÇÕES:**

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA-ME**

Noimar Carpenedo  
Administrador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE APARELHO TELEFÔNICO**

**CONTRATO Nº. 314/2020- PMB**

Contrato de Aquisição de Materiais que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA. LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA. LTDA.**, estabelecida na Rua Prefeito José Mario Junqueira, nº 265, Centro, CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 10.343.326/0001-75, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Flavio Luiz Massao Miyashiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 047.352.299-30 e RG sob o nº 7.863.531-2 SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 105/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer materiais em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 105/2020-PMB**.

**FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA. LTDA.**

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
------	-----	-----	---------	-------------	---------------





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

02	UND	5	Aparelho Telefônico, Tipo Mesa, funções básicas flash/redial/rediscar/mute/ mudo, cor preta, características adicionais: com 3 níveis de campainha. Com fio, 01 ano de garantia.	49,00	245,00
			TOTAL		245,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 105/2020-PMB e anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os produtos serão fornecidos mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o produto objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)**.

**PARÁGRAFO UNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/conferência conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3450/0303	1100110301100360694490520000	EQPTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, em nome da empresa fornecedora.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO**

O prazo para execução e vigência do contrato serão de 90 (Noventa) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

### **CLÁUSULA SEXTA – MULTA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- e) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- f) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- g) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- h) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- b) Nenhum produto fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
  
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
  
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

**FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA. LTDA.**  
Flavio Luiz Massao Miyashiro  
Administrador

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
CPF. 004.594.549-78

Marcos de Moraes  
CPF. 590.505.609-97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2020- PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020-PMB**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.**

**CONTRATADA: FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA. LTDA.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA  
DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR: R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).**

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3450/0303	1100110301100360694490520000	EQPTOS E MATERIAL PERMANENTE

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.**

**DOTAÇÕES:**

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA. LTDA.**

Flavio Luiz Massao Miyashiro  
Administrador